



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.079
De 20 de outubro de 2017.

**Dispõe sobre nome de avenida do
nosso município e dá outras
providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

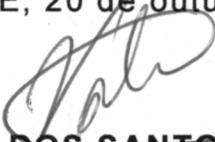
Art. 1º. A Avenida Projetada 01, localizado no Loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, com início no cruzamento da Avenida Projetada 02 e 01, e finalizando na rotula da estrada vicinal passará a se chamar de Avenida Antônio Bispo Souza (Durval do Açúcar).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 20 de outubro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana